



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, sexta-feira, 3 de dezembro de 2015

Ano IV Edição nº 165/2015

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Adilson José Silva Lino

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br

LICITAÇÃO E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1223/2015

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Nº 66/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;

CONTRATADO: NAIDELICE APARECIDA RIBEIRO CARVALHO

CNPJ Nº: 18.006.242/0001-58

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE DECORAÇÃO, TALHERES, MESAS E CADEIRAS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEPARTAMENTO DE CULTURA

Valor Global: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2015.

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 03 de dezembro de 2015.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADILSON JOSÉ SILVA LINO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de Pregão Nº 67/2015, "tipo menor preço por item (Valor unitário)", visando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO ZERO QUILOMETRO TIPO VAN PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS, FIMADO JUNTO À SECRETARIA DA SAÚDE DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor: J.C.B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

CNPJ/CPF: 16.850.663/0001-35

Endereço: RUA RIBEIRAO PRETO, 140 – JD. SAN REMO – LONDRINA - PR CEP: 86062-390

LOTE 1

Valor Total do Lote: 114.700,00 (cento e quatorze mil e setecentos reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	VEICULO AUTOMOTOR, TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE PARA 15 OCUPANTES (INCLUINDO CONDUTOR), NOVO ZERO KM, COR BRANCA, COMBUSTIVEL	PEUGEOT	UND	1,00	114.700,00	114.700,00

DIESEL, AR CONDICIONADO, EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO (CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO), E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI, ANO/MODELO 2015 OU ÚLTIMA VERSÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 127CV DEMAIS ASSESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SÉRIE.

Valor Total Homologado: R\$ 114.700,00

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 114.700,00 (cento e quatorze mil e setecentos reais)**;
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 03 de Dezembro de 2015.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.921/2015

AUTÓGRAFO Nº 075/2015
PROJETO DE LEI Nº 076/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a Revogação e Alteração da Lei 949/2001, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Faxinal, usando suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 23 de novembro de 2015, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, autorizado a pagar o PLANTÃO MÉDICO, aos médicos que compõem a escala de plantões diurnos e noturnos do Hospital Municipal Dr Wallace Tadeu de Mello e Silva.

Artigo 2º. O valor do plantão de 12 horas será fixado por Decreto do Executivo Municipal, com valores corrigidos anualmente.

Artigo 3º. Fica determinado que os plantões de feriados nacionais e municipais terão valor dobrado, sendo compreendido este no período 07:00 às 19:00 horas.

Artigo 4º. Fica determinado por esta Lei as Atribuições do Médico durante os Plantões;

- Apresentar-se para o Plantão com no mínimo 10 minutos de antecedência, visando receber orientações sobre os pacientes internos, que serão repassadas pelo plantonista anterior;

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, sexta-feira, 3 de dezembro de 2015

Ano IV Edição nº 165/2015

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Efetuar visitas a todos os pacientes internos, apresentando-se e verificando situações necessárias, abrindo prescrições necessárias;
- Verificar e efetuar prescrições se necessário aos internos, no início do plantão, visando o andamento das demais tarefas hospitalares;
- Solicitar exames que se façam necessários, interpretar os que fizerem necessários e proceder com a conduta necessária;
- Fica proibido a saída do médico do ambiente hospitalar durante o período do Plantão, sob pena de ser denunciado mediante esta Lei ao conselho de sua categoria;
- No plantão fica o profissional responsável para executar todas as cirurgias de urgência e emergência, que a estrutura permitir, partos, cesáreas, pequenas cirurgias e demais;
- É de responsabilidade do Plantonista todo o paciente por ele admitido, bem como os internos que necessitarem de intervenção, devendo o profissional emitir prescrição diária;
- Fica o plantonista responsável por solicitar transferência para a referência, nos casos que exigirem tal conduta, através da central de Leitos;
- Fica o Plantonista responsável por acompanhar a transferência (se necessário), comunicando este ao Diretor Clínico, que por sua vez, assumirá o Plantão, ou designará profissional para assumir;
- Fica proibido o plantonista designar o atendimento aos pacientes para a Enfermagem;
- Fica Assegurado ao paciente o direito de ser atendido presencialmente pelo médico plantonista em todos os casos que forem efetuado preenchimento ficha de atendimento;

Art. 5º: Esta lei municipal produz seus efeitos após a data da sua publicação, revogando assim todas as disposições anteriores e contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (01/12/2015).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br